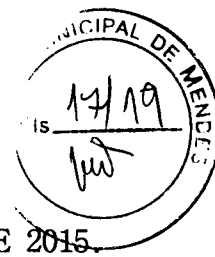




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL N° 1.778 DE 30 DE Junho DE 2015.

Sancionado
Em 30/06/2015
Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais) para atender a seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.1.044	Aquisição de Equipamentos - Imunização	
4.4.90.52.99.00.00.00.0029	Outros Materiais Permanentes	80.800,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, o recurso de número 29 relativo à transferência da União - FNS, no valor de R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais), conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

a) Transferência do FNS no valor de R\$ 78.530,00 (setenta e oito mil quinhentos e trinta reais).

b) Rendimento de Aplicação Estimado no valor de R\$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais).

4/11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 30 de Junho de 2015.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

29/11